



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2802/86, de 30 de dezembro de 1986. ✓

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município e atendendo disposições da Lei Municipal nº 1.656, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º - A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 1987 será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando o CALENDÁRIO abaixo.

I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, em cinco (05) parcelas com vencimentos no último dia dos meses de FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO e OUTUBRO respectivamente, ou em única parcela, com desconto de 10% (dez por cento) com vencimento em 31 de janeiro.

II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1 - Até o último dia útil do mês seguinte ao da competência.

a) Contribuintes sujeitos ao imposto em razão da receita;

b) Sociedades civis de profissionais de que trata a letra "b" do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.831 de 11 de dezembro de 1981;

c) Imposto retido na fonte.

2 - Em dez (10) parcelas iguais e consecutivas, a partir de janeiro até outubro.

a) Serviços de Táxi;

..



- b) Contribuintes cuja base de cálculo é a Unidade Padrão Monetária do Município - UPM, exceto os constantes da letra "b" do item 1 deste inciso.

III - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE.

- 1 - Simultaneamente com o licenciamento nos casos de inscrições de novos contribuintes.

IV - AS TAXAS, quando lançadas isoladamente serão arrecadadas:

No ato de licenciamento ou prestação de serviços quando se trata de taxas de:

- a) Expediente;
- b) Fiscalização de serviços diversos;
- c) Licença para execução de obras.

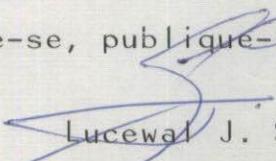
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1986.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração